



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 490/2022

De 14.06.2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO MONTANTE DE R\$ 2.185.116,76 (DOIS MILHÕES CENTO E OITENTA E CINCO MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no montante de **R\$ 2.185.116,76 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil cento e dezesseis reais e setenta e seis centavos)**, nas seguintes dotações orçamentária:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.11.00 – SECR. MUNIC. DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.11.01 – VIAS PÚBLICAS

Classificação Funcional

15.451.0022.1.040 –PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS

Natureza da Despesa	Descrição da Dotação	Ficha	Vínculo	Valor
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	190	01.110.0000	2.126.075,13

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.11.00 – SECR. MUNIC. DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.11.01 – VIAS PÚBLICAS

Classificação Funcional

15.451.0022.2.029 –MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAS PÚBLICAS



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Descrição da Dotação</i>	<i>Ficha</i>	<i>Vínculo</i>	<i>Valor</i>
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	189	01.110.0000	23.000,00

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

02.05.01 – ECONOMIA E FINANÇAS

Classificação Funcional

28.846.0000.0.003 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Descrição da Dotação</i>	<i>Ficha</i>	<i>Vínculo</i>	<i>Valor</i>
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51	01.110.0000	36.041,66

Art. 2º A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberta por recursos provenientes de superávit financeiro vinculado do exercício anterior apurado pelo balanço patrimonial.

***Art. 43.** A abertura dos créditos *suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2022 (Lei 435 de 09 de Dezembro de 2021) e na LDO 2022 (Lei 434 de 09 de Dezembro de 2021) e PPA 2022-2025 (Lei 433 de 09 de Dezembro de 2021).

Art. 4º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 14 DE JUNHO DE 2022.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal